



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
Diretoria de Logística
Divisão de Licitações e Divisão de Compras
Campus JK - Rodovia MGT 367, KM 583, Nº 5000, Alto da Jacuba
Diamantina - Minas Gerais - 39100-000
Fone: 038-3532 1260



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2013

PROCESSO Nº 23086.002375/2013-30

A Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, por intermédio do pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 779, de 22 de abril de 2013, do reitor da Universidade, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado se fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, QUÍMICO E LABORATORIAL PARA ATENDER A DEMANDA DA UFVJM** conforme anexos e condições que se enunciam:

FUNDAMENTAÇÃO: Leis nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Decreto nº 5.450/2005, Lei Complementar 123 de 14/12/2006, Decreto 6.204/2007, Lei 6.360/1976, Decreto 8.077 de 14/08/2013, Lei 8.078/1990 e, ainda as condições estipuladas neste Edital.

DATA DE LANÇAMENTO DAS PROPOSTAS NO COMPRASNET:

A partir da liberação do edital no Comprasnet, até a data e horário estipulados para início da sessão pública de lances, conforme subitem 3.1.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA OS LANCES:

DIA: 08/10/2013

HORÁRIO: 09:00 horas

OBS.: Todos os horários estipulados neste edital obedecerão ao horário oficial de Brasília.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

Lançamento das propostas: www.comprasnet.gov.br

Retirada do edital e Anexos: www.comprasnet.gov.br ou www.ufvjm.edu.br,

TIPO: Menor preço por item.

ANEXOS QUE COMPÕEM O EDITAL:

Anexo I – Discriminação dos produtos e modelo de proposta

1. DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente Pregão Eletrônico é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, QUÍMICO E LABORATORIAL PARA ATENDER A DEMANDA DA UFVJM**, conforme quantidades, especificações e condições gerais do fornecimento contidas no Edital e seus Anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 2.1 – Atendendo ao disposto no art. 48, inciso I, da LC 123/06, poderão participar deste Pregão Eletrônico, exclusivamente, microempresas e empresas de pequeno porte do ramo pertinente ao objeto licitado, obrigatoriamente, cadastrados no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF e que atenderem a todas as demais exigências constantes neste Edital e seus anexos.
- 2.2 – O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela LC 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.
- 2.3 – As licitantes beneficiadas pelo Decreto 6.204/2007 deverão enviar declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido pela LC 123/2006 e deste Edital. A declaração deverá ser enviada juntamente com a proposta de preços.
- 2.4 – O licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento aos requisitos de habilitação previstas no Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (§ 2º, artigo 21, Decreto 5.450, de 31/05/2005).
- 2.5 – Não será admitida nesta licitação a participação de:
- 2.5.1. empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenha sido declarada inidônea;
 - 2.5.2. empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si quaisquer que seja sua forma de constituição;
 - 2.5.3. empresas estrangeiras que não funcionem no país;
 - 2.5.4. empresas que estejam inadimplentes com a UFVJM, mediante apuração em processo cabível encerrado e registrado no SICAF;
 - 2.5.5. pessoas jurídicas das quais participem, como sócio, gerente e diretores os servidores da UFVJM;
 - 2.5.6. empresas que não atenderem as condições deste Edital.
- 2.6 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no site www.comprasnet.gov.br (§ 1º, Artigo 3º do Decreto nº 5.450/2005);
- 2.7 – Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar **previamente credenciados junto ao provedor do sistema**, sendo o uso da senha de acesso de responsabilidade exclusiva do usuário;
- 2.8 – O credenciamento do licitante dependerá do cadastro atualizado junto ao SICAF, que será requisito obrigatório para habilitação;
- 2.9 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (§ 6º, Artigo 3º do Decreto nº 5.450/2005);
- 2.10 – As especificações dos Anexos deste Edital em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio www.comprasnet.gov.br. Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as dos Anexos deste Edital.

Observações:

- a) A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o edital e seus anexos.

- b) A conformidade dos itens ofertados deverá guardar compatibilidade com as especificações do anexo I do Edital.

3. DO LANÇAMENTO DA PROPOSTA E SEU POSTERIOR ENVIO

3.1 – O lançamento da proposta no sistema poderá ocorrer a partir da data de liberação do edital no Comprasnet, até o horário estipulado para início da sessão pública de lances. Durante este período, o fornecedor poderá incluir ou excluir sua proposta. Para inclusão, os licitantes credenciados efetuarão o lançamento do **VALOR TOTAL DE CADA ITEM DA PROPOSTA**, através do site www.comprasnet.gov.br, sendo o valor lançado em campo específico, sendo preenchidos todos os demais campos disponíveis do sistema.

3.1.1. É DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO PELO LICITANTE O CAMPO DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO, COM A DESCRIÇÃO MINUCIOSA DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUE DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A MARCA/MODELO DOS PRODUTOS OFERTADOS, POSSIBILITANDO AO PREGOEIRO A CORRETA ANÁLISE DO PRODUTO A SER ADQUIRIDO.

3.1.2. AO FORMULAREM SEUS LANCES, OS FORNECEDORES PARTICIPANTES DEVERÃO EVITAR QUE OS VALORES UNITÁRIO E TOTAL EXTRAPOLEM O NÚMERO DE DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA (CASA DOS CENTAVOS). CASO ISTO OCORRA, O PREGOEIRO ESTARÁ AUTORIZADO A ADJUDICAR OS ITENS, FAZENDO O ARRENDONDAMENTO A MENOR, DO VALOR UNITÁRIO.

3.2 – Além disso, o licitante deverá lançar as declarações abaixo listadas, de forma eletrônica, conforme disponibilizado no Sistema, no momento do lançamento da proposta:

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente;
- b) Declaração de que a empresa não emprega menor;
- c) Declaração de que a empresa concorda com as condições estabelecidas neste edital;
- d) Declaração ME/EPP's;
- e) Declaração de elaboração independente de proposta.

3.3 – O licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, se for o caso (inc. III, art. 13, Decreto 5.450/2005), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inc. IV, art. 13 Decreto 5.450/2005);

3.4 – Encerrada a etapa de habilitação, a licitante detentora da melhor oferta, para cada item, encaminhará a proposta definitiva de preços impressa (Anexo I), em 01 (uma) via datilografada/digitada, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, rubricadas todas as folhas pelo representante legal e assinada a última, sobre carimbo com nome, identidade, com indicação – no que couber – de marca, modelo, tipo, peso ou medida, fabricante, nome da empresa, razão ou denominação social e endereços completos, conter ainda dados bancários, além de outras informações de livre disposição, e o seguinte:

3.4.1. Preço cotado de forma unitária e total, em conformidade com o último lance ofertado e com indicação das unidades citadas neste edital;

- a) Todos os valores deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, sendo os centavos com apenas duas casas decimais. Não serão considerados para efeito de empenhamento, valores cujos preços contenham mais de duas casas decimais, sendo desconsideradas as frações de centavos. Ex: 0,0123, será empenhado 0,01;
- b) Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.
- c) Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada;

d) Declarar, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, de que, nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte e entrega da mercadoria e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita compra do objeto da licitação. A UFVJM não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pela licitante sobre os preços cotados.

3.4.2. Limitar-se ao objeto desta licitação (conforme Anexo I), sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital;

3.4.3. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;

3.4.4. Conter o prazo de pagamento na forma do item 11 deste edital;

3.4.5. Prazo de validade dos produtos não inferior a 80%.

3.5 – Juntamente com a proposta, deverão ser encaminhadas as declarações mencionadas no item 3.2 deste Edital, impressas e assinadas.

3.6 – Toda a documentação deverá ser enviada, **via Correios, sendo postada no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o encerramento da etapa de Habilitação**, para: Campus JK – BR 367,, Nº 5000, CEP: 39.100-000 – Diamantina – MG, devendo, obrigatoriamente, conter na parte externa:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 064/2013
PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
A/C ALESSANDRA CRISTINA PACHECO**

3.7 – O prazo de entrega dos produtos se efetuará em até 20 (vinte) dias, a partir do envio da Nota de Empenho ao Licitante, via fax. No caso de descumprimento, o licitante será notificado extrajudicialmente, pelas vias administrativas, para que em 72 (setenta e duas) horas, contados da data do recebimento da notificação, faça a entrega do produto ou venha apresentar justificativa de impossibilidade de cumprir o compromisso contratual. Em ambos os casos, fica desde já estabelecido que a UFVJM, poderá, a seu critério, cancelar a Nota de Empenho e convocar o segundo colocado, sem, entretanto, declinar do seu direito de promover o devido processo administrativo visando aplicação das sanções cabíveis e cobrança administrativa, na forma do Decreto 5.450/05: multa, registro de inadimplência no SICAF e, se necessário, promover cobrança judicial e apuração das perdas e danos na forma da lei.

3.8 – O licitante deverá efetuar as entregas dos produtos, dentro do prazo estipulado na proposta de preços sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital.

3.9 – O local de entrega será o Almoxarifado da UFVJM – Campus JK, na cidade de Diamantina (MG), situado BR 367, Km 583, nº 5000, Alto da Jacuba, Diamantina (MG), 39100-000, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, em dias úteis.

3.10 – Além da entrega no local indicado no item acima, a licitante vencedora deverá também descarregar e alocar os produtos nos locais indicados pelo servidor estipulado, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos ou perdas causados aos mesmos.

3.11 – Os produtos entregues através de transportadora deverão, obrigatoriamente, possuir pessoal para descarregar e alocar os produtos, sob pena de rejeição de seu recebimento pela UFVJM.

3.12 – Ficam vedadas:

a) a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada a outra empresa;

b) a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

4. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 4.1 – No dia e horário indicado, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no Anexo I e neste Edital;
- 4.2 – Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou aparentemente inexeqüível o Pregoeiro poderá justificar, através do sistema e desclassificá-la;
- 4.3 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, contemplando o valor total de cada item, sendo o acompanhamento disponibilizado imediatamente;
- 4.4 – Os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro;
- 4.5 – Será considerada aceitável a proposta que:
- a) atenda a todos os termos deste Edital e anexos (condições e especificações);
 - b) contenha preço compatível com os praticados no mercado, dentro do estipulado conforme as disponibilidades orçamentárias da Universidade e custos estimados;
- 4.6 – Sendo efetuado lance aparentemente inexeqüível, o pregoeiro alertará o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
- 4.6.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme estabelece legislação vigente, ou seja, antes do encerramento do item;
 - 4.6.2. O proponente que encaminhar lance com valor aparentemente inexeqüível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;
- 4.7 – Os licitantes poderão, durante o horário determinado para lances, oferecer valores sucessivos, sempre inferiores ao menor valor, ou ainda, ofertar lances inferiores ao último por ele ofertado;
- 4.7.1 – Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;
- 4.8 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor dos 5 (cinco) menores lances registrados, vedada a identificação do detentor dos lances;
- 4.9 – Em caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o envio dos lances, sendo possível o retorno do pregoeiro para atuação na etapa, sem prejuízo dos atos realizados;
- 4.10 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensão e terá reinício em nova data e horário estipulados pelo Pregoeiro, sendo divulgado pelo sistema (Comprasnet) aos participantes;
- 4.11 – A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente por tempo determinado pelo pregoeiro, sendo ele informado através do sistema e depois de transcorrido período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances;
- 4.12 – O sistema aponta a licitante de menor preço, depois do encerramento da etapa de lances, ou quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 4.13 – Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a aquisição, em caso de empate entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio, em data a ser definida pelo pregoeiro e informada aos licitantes com propostas empatadas.

- 4.14 – Será realizada consulta ao Portal de Transparência do Governo Federal para verificar se as microempresas e empresas de pequeno porte que pretendem utilizar a prerrogativa de efetuar lance de desempate possuem no somatório de valores das ordens bancárias recebidas, relativas ao seu último exercício, valor que extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da LC 123/2006.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E ACEITABILIDADE

- 5.1 – A presente Licitação é do tipo **MENOR PREÇO**, sendo vencedora(s) a(s) Licitante(s) que ofertar(em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme especificado neste Edital e seus Anexos, respeitadas as determinações legais previstas na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

5.1.1 Para aceitação das propostas a empresa deverá apresentar:

- a) **Prova de Registro dos Produtos, nos termos da Lei 6.360, de 23/09/1976, regulamentada através do Decreto 8.077 de 14/08/2013 (www.anvisa.gov.br), emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde, quando exigível.**

- 5.2 – A aceitação da proposta ocorrerá em momento ou data posterior à sessão de lances, que será comunicada pelo pregoeiro, às licitantes, através do sistema eletrônico;

- 5.3 – Serão analisadas pelo pregoeiro, equipe de apoio e equipe técnica a correta discriminação dos produtos ofertados, disponibilizada no campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, e os catálogos técnicos verificando sua conformidade com o solicitado em Edital, assim como será avaliada a qualidade técnica dos produtos ofertados. Após será realizada a aceitação dos itens.

5.3.1. Poderá a critério, do pregoeiro, ser solicitada amostra dos produtos ofertados, sem qualquer ônus para a UFVJM.

5.3.2. A empresa vencedora deverá, enviar, no prazo de 03 (três) dias úteis, após o encerramento da sessão de disputa, quando solicitado, a(s) amostra(s) do(s) item(s) componente(s) que for vencedora.

5.3.3. Tais amostras deverão ser entregues relacionadas em papel timbrado da empresa e todas devidamente etiquetadas.

5.3.4. Caso as amostras não sejam apresentadas, ou não atendam as especificações previstas neste Edital, a proposta será desclassificada e será solicitada a apresentar sua(s) amostras a empresa classificada em segundo lugar no item considerado e, assim, sucessivamente.

5.3.5. A(s) amostra(s) aprovada(s) da(s) Licitante(s) Vencedora(s) desde que novas e sem uso não será(ão) devolvida(s), podendo a critério da empresa, ser considerada como entrega antecipada do bem.

5.3.6. As amostras desclassificadas ficarão a disposição das suas respectivas empresas, pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do encerramento do pregão, findo o qual terão a sua destinação determinadas pela UFVJM.

5.3.7. No caso de produtos de grande porte as amostras poderão ser substituídas por catálogos a critério do pregoeiro, ouvido o setor solicitante.

- 5.4 – O pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação;

- 5.5 – Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das propostas de preços, obedecida a preferência das microempresas e empresas de pequeno porte na forma estabelecida pelos arts. 44, parágrafo 2º e 45, da Lei Complementar 123/2006

- 5.6 – Se a proposta ou lance de menor valor não atender as especificações solicitadas, após parecer técnico do interessado da aquisição, análise das amostras, quando solicitadas, ou verificação em catálogos, ou então, se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

- 5.7 – Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) apresentem valores manifestamente excessivos;

- c) lançadas em desacordo com o item 3 deste Edital, apresentando-se omissas, vagas com irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento;
- d) apresentarem preço unitário ou global superior ao orçado pela Administração;
- e) apresentarem preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 Será habilitada a licitante que estiver regularmente cadastrada no SICAF, com a documentação OBRIGATÓRIA atualizada, que será verificado “ON LINE” e que apresentar certidão negativa de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, após a sessão de aceitabilidade. Estando com certidões vencidas, a proponente será comunicada para enviá-las, imediatamente, através do Fax (38) 3532 1258.

6.2 Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal, nas condições seguintes:

6.2.1 Habilitação jurídica:

- a) em se tratando de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser participante sucursal, filial ou agência;
- c) inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de empresas Mercantis.

6.2.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administradas, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em atendimento ao Art. 29, V, da Lei nº 8.666/93, incluído pela Lei nº 12.440/2011, em vigor.
- f) A microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.3 Todos os licitantes, cadastrados ou não no SICAF, deverão apresentar, para os itens, cujo registro na ANVISA, for obrigatório:

6.4.1 Autorização de funcionamento, expedida pela ANVISA, ou órgão competente, quando for o caso;

6.4.2 Licença sanitária expedida pelo órgão sanitário competente, quando for o caso.

6.4 – A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

6.4.1. Na fase de habilitação, será efetuada a consulta ao SICAF e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização

da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- 6.4.2. A declaração do vencedor, de que trata o item 6.4.1 acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
 - 6.4.3. A prorrogação do prazo previsto no item 6.4.1. será concedida pela administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para a pagamento, devidamente justificados.
 - 6.4.4. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item 6.4.1. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista no art. 81 da Lei 8.666/93 sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 6.5 – A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará o licitante às sanções previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

6.6 – É essencial a participação/conexão de todos os licitantes participantes na sessão pública de aceitabilidade e habilitação, para que os mesmos tomem conhecimento do andamento do presente pregão e seja informado sobre a situação cadastral da empresa junto ao SICAF;

6.7 - Serão inabilitadas as empresas, inclusive quanto às suas respectivas matrizes e filiais:

- 6.7.1 Declaradas inidôneas e suspensas de contratar com o poder público das três esferas administrativas constantes do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS da Controladoria Geral da União - CGU.
- 6.7.2 Constantes do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

7. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- 7.1 – Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública de lances, poderão ser solicitados esclarecimentos referentes ao processo licitatório **exclusivamente** por meio eletrônico, através do e-mail: alessandra.pacheco@ufvjm.edu.br, estando a eficácia sujeita ao envio via fax 38-3532 1258 dentro do prazo legal.
- 7.2 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública de lances, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, também na forma eletrônica através do endereço: alessandra.pacheco@ufvjm.edu.br, estando sua eficácia igualmente sujeita ao envio via fax ou telefone acima mencionado e dentro do prazo legal;
- 7.2.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
 - 7.2.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
- 7.3 – Os licitantes poderão interpor recursos, mediante manifestação prévia, após a declaração do vencedor, devendo apresentar sucintamente suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico. Ao final da sessão pública, o pregoeiro informará os prazos legais para registro da razão do recurso para aquele licitante com intenção de recurso aceita e para os demais licitantes registrarem a contra-razão;
- 7.3.1. O encaminhamento do registro de recurso, bem como da contra-razão, somente serão possíveis por meio eletrônico (Comprasnet), conforme estabelece o artigo 26 do Decreto nº 5.450/2005, o qual será encaminhado pelo pregoeiro à Autoridade Superior para decisão (Artigo 4º, inciso XVIII, Lei 10.520/2002);
 - 7.3.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro a vencedora;
 - 7.3.3. A decisão do Pregoeiro será motivada e submetida à apreciação da autoridade superior da Instituição, responsável pela licitação;
 - 7.3.4. O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento;

- 7.4 – É assegurada às licitantes vista imediata dos atos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra-razões, permanecendo o processo com vista franqueada aos interessados, junto ao Serviço de Licitação da UFVJM, situado no Campus JK, à BR 367, nº 5000 – Diamantina/MG;

8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1 – A adjudicação do objeto do presente certame será realizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso e a homologação é de responsabilidade da autoridade competente e será realizada após a adjudicação do objeto ao proponente vencedor ou, quando houver recursos, após o devido julgamento.

8.1.1. Quando houver recursos, assim que decididos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto a licitante vencedora.

8.1.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, a licitante adjudicatária será convocada para entregar o objeto adquirido.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 No caso de recusa de recebimento do empenho, de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á, as seguintes sanções:

- 9.2 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

9.2.1 Advertência por escrito;

9.2.2 Multa de mora de 0,33% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução do contrato (que poderá ser parcial quando se referir a algum(uns) item(s) do contrato ou total quando se referir a todo o contrato).

- 9.3 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado as seguintes penalidades:

9.3.1 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato.

9.3.2 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 30% sobre o valor do contrato.

- 9.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UFVJM nos seguintes casos:

9.4.1 No caso de inexecução parcial do contrato - 02 anos;

9.4.2 Quando as multas aplicadas, após regular processo administrativo não forem quitadas - até a quitação do débito, limitada a 02 anos.

- 9.5 Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF nos seguintes casos:

9.5.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar contrato ou não assinar a ata de registro de preços - 05 anos;

9.5.2 Quem deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame - 05 anos;

9.5.3 Quem comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal - 05 anos;

9.5.4 Quem fraudar na execução do contrato - 05 anos;

9.5.5 Quem não mantiver a proposta - 05 anos;

9.5.6 Quem falhar na execução do contrato (inexecução total do contrato) - 05 anos;

9.5.7 Quem ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato - 03 anos.

- 9.6 Nenhuma sanção ou penalidade deverá ser aplicada sem a garantia de prazo prévio para o exercício do contraditório e ampla defesa.

- 9.7 As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pela UFVJM.

9.8O valor das multas poderá ser descontado da nota fiscal, da garantia ou do crédito existente na UFVJM em relação à contratada. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

9.9As multas, aplicadas após regular processo administrativo e não quitadas, após observado o item 9.8, serão encaminhadas para a Dívida Ativa da União e a empresa estará suspensa temporariamente de participação em licitação e impedimento de contratar com a UFVJM até que o valor da multa seja pago.

10. DO CONTRATO

10.1 – O Termo de Contrato, amparado por condições exigidas neste Edital de Pregão, será substituído pela Nota de Empenho, conforme prevê o art. 62, § 4º da Lei 8.666/93.

10.2 – É facultado à UFVJM, quando a contratada não cumprir o contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente e definidas neste Edital.

10.3 – A contratação pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste Edital, e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1 – O documento fiscal terá que ser emitido, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou matriz da licitante vencedora;

11.2 – O pagamento será efetuado no prazo máximo de 12 (doze) dias úteis, contados da data do envio do original do documento fiscal juntamente com o Termo de Recebimento Definitivo, ao setor responsável pelo pagamento, desde que atendidas às exigências deste Edital e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da LICITANTE VENCEDORA;

11.3 – Conforme disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, será feita, pela UFVJM, a consulta junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), previamente à contratação a ser feito para a LICITANTE VENCEDORA, a qual **deverá manter este seu Cadastro atualizado**;

11.3.1 Constatada a situação de irregularidade junto ao SICAF, a contratada será advertida, por escrito, para que no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularize sua situação, ou no mesmo prazo apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato.

11.3.2 O prazo descrito no item 11.3.1 poderá ser prorrogado a critério da administração.

11.3.3 Caso a contratada, não regularize sua situação junto ao SICAF, ou apresente defesa, no prazo descrito no item 11.3.1 será providenciada a abertura de processo administrativo visando a aplicação das penalidades cabíveis.

11.4 – Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);

11.5 No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;

11.6 Na Nota Fiscal deverá constar banco, agência e conta corrente para efeito de pagamento;

11.7 Nenhum pagamento será efetuado à LICITANTE VENCEDORA enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

11.8 Os pagamentos previstos no item 11.2 efetuados com atraso, por responsabilidade exclusiva da **CONTRATANTE**, serão corrigidos monetariamente, **tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA do IBGE referente ao mês da prestação do serviço a ser pago**, sendo consideradas nulas, para este efeito, qualquer variação negativa do referido índice, calculados “*pro rata tempore*” desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

11.9 No caso de incorreção, nas Notas Fiscais, serão restituídas ao **CONTRATADO** para as correções solicitadas. O prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do serviço ou do

documento fiscal, a depender do evento, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

11.10 A dotação orçamentária referente a este Pregão é a seguinte:

- Natureza da despesa: 33.90.30
- Programa de trabalho: 061127
- Fonte de recurso: 0112000000
- Plano interno: F8282G0101N

12. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1 Os produtos serão recebidos **provisoriamente**, sem a verificação do conteúdo (quando embalados) apenas verificando a quantidade de volumes constantes na nota/conhecimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação, mediante recibo no documento Fiscal e mediante termo circunstanciado, no momento da entrega da mercadoria, desde que:

- Esteja compatível com esta licitação e não exista a cobrança de frete;
- Estejam os produtos embalados de acordo com a nota fiscal/empenho, não enviando materiais/produtos de notas fiscais/empenhos diferentes numa mesma embalagem;
- Não apresente avaria ou adulteração;
- Seja o material da mesma marca e oferecida na proposta inicial, possua as mesmas características da amostra enviada, sob pena de devolução;
- Seja entregue em embalagem original, contendo a data e número do lote de fabricação, informando, inclusive, seu prazo de validade;
- Esteja identificado quanto ao número da licitação, nome da Empresa, número do item a que se refere e outras informações de acordo com a legislação pertinente.

12.2 A UFVJM se reserva o prazo de 30 (trinta) dias úteis para promover as análises necessárias à verificação da conformidade do produto com a especificação do Edital, podendo prorrogar tal prazo por igual período quando o exame qualitativo requerer testes mais elaborados.

12.3 Os produtos serão recebidos **definitivamente**, mediante termo circunstanciado, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e conseqüente aceitação, quando a UFVJM encaminhará o documento fiscal para pagamento, sem prejuízo, entretanto, do disposto no Código de Defesa do Consumidor a respeito da qualidade de produtos e reparação de danos.

12.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado pela solidez, qualidade e segurança do produto. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

12.4.1 Após o recebimento dos materiais, mesmo que definitivamente, se, a qualquer tempo, durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição dos mesmos, com ônus por exclusiva responsabilidade e custo da adjudicatária;

12.5 O contratado é obrigado a substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

12.6 Caso seja constatada alguma irregularidade na entrega do produto, após o recebimento provisório, a UFVJM notificará a empresa para substituição do produto, suspendendo-se o prazo estipulado no item 12.2, que voltará a correr após novo recebimento provisório;

12.7 O prazo para correção das imperfeições será determinado pela UFVJM, conforme o tipo de produto e a urgência na sua utilização.

12.8 O licitante vencedor fica obrigado à entrega do produto de acordo com a descrição detalhada do objeto ofertado, constante de sua proposta de preços e aceita pelo pregoeiro. A descrição detalhada do objeto ofertado se sobrepõe às descrições da marca e modelo apresentados, caso haja divergência entre eles.

12.9 O não cumprimento do prazo determinado pela UFVJM para correção das imperfeições acarretará no descumprimento do contrato, sujeito o licitante às penalidades neste Edital.

12.10 Após o recebimento definitivo, a Divisão de Materiais, encaminhará no prazo máximo 01 (um) dia útil o documento Fiscal para pagamento.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão na data marcada, fica a mesma automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário;
- 13.2 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados;
- 13.3 – O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão;
- 13.4 – É facultada ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;
- 13.5 – Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 13.6 – A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 13.7 – Para fins de aplicação da sanção administrativa constante do subitem 9.1 do presente edital, o lance é considerado proposta;
- 13.8 – Dos atos praticados, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os autos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br.
- 13.9 - Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições das Leis nº 10.520/2002, 8.666/93, 6.360/76 e Decreto 79.094/77.

14. DO FORO

- 14.1 – Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas, em Sete Lagoas, para dirimir qualquer controvérsia não resolvida entre as partes.

Diamantina, 23 de setembro de 2013.

Alessandra Cristina Pacheco
Pregoeiro/UFVJM

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS COM RELAÇÃO DOS PRODUTOS

AO
SERVIÇO DE LICITAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2013

Prezados Senhores

Apresentamos nossa proposta de preços para os itens abaixo relacionados objetivando o fornecimento a essa Universidade, de acordo com o disposto no edital licitatório supra e ordenamentos legais cabíveis.

Declaramos ter total conhecimento das condições da presente licitação e a elas nos submetemos para todos os fins de direito.

Razão social:

CNPJ:

Banco:

Agência:

Conta:

Praça de pagamento:

Contato:

Fone:

Fax:

e-mail:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1.	MERCÚRIO, VIVO, FRASCO COM 100G	UNIDADE	2		
2.	ÁCIDO OXÁLICO DIHIDRATADO P.A. 500G	FRASCO	1		
3.	ÁCIDO ROSOLICO 25G	FRASCO	3		
4.	ALARANJADO DE METILA P.A. 100G	FRASCO	1		
5.	ALIZAROL, REAGENTE ANALÍTICO, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO ALCOÓLICA, CONCENTRAÇÃO 74"GL.COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 60 DIAS E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO. 1000ML.	LITRO	2		
6.	AMARELO DE DIMENTILA OU [4-(DIMETILAMINO)AZOBENZENO] OU [N,N-DIMETIL-4-(FENILAZO)ANILINE], PÓ USADO NA ELABORAÇÃO DO REATIVO TOEPFER E UTILIZADO COMO INDICADOR DE PH. FRASCO COM 25G.	FRASCO	1		
7.	ANTIBIÓTICO E ANTIMICÓTICO. SOLUÇÃO ESTERIL 10 VEZES (10X) CONCENTRADA CONTENDO AS SEGUINTE SUBSTÂNCIAS: PENICILINA, ESTREPTOMICINA E ANFOTERICINA. (FINALIDADE: PARA CULTIVO) FRASCO CONTENDO 100ML	FRASCO	2		
8.	ANTRONA P.A 25G	FRASCO	2		
9.	AZUL DE ALGODAO COM LACTOFENOL, 500	LITRO	1		

	ML				
10.	AZUL DE TOLUIDINA, 25GR	FR	1		
11.	DODECILSULFATO DE SÓDIO 90% PURO - FRASCO DE 500 GRAMAS.	FR	1		
12.	FERROCIANETO DE POTASSIO 500G	FRASCO	4		
13.	FRASCO REAGENTE 1L FRASCO PARA REAGENTE EM VIDRO BOROSILICATO, TAMPA ROSCA PADRÃO GL COM ANEL CORTA GOTAS, AUTOCLAVÁVEL, CAPACIDADE 1 LITRO	FR	3		
14.	FRASCO REAGENTE 250 ML FRASCO PARA REAGENTE EM VIDRO BOROSILICATO, TAMPA ROSCA PADRÃO GL COM ANEL CORTA GOTAS, AUTOCLAVÁVEL, CAPACIDADE 250 ML	FRASCO	1		
15.	FRASCO REAGENTE 500ML FRASCO PARA REAGENTE EM VIDRO BOROSILICATO, TAMPA ROSCA PADRÃO GL COM ANEL CORTA GOTAS, AUTOCLAVÁVEL, CAPACIDADE 0,5 LITRO	FR	1		
16.	GLUTAMATO DE SODIO 500G	FRASCO	10		
17.	L (+) CISTEINA ANIDRA P.A. FRASCO CONTENDO 100G.COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 60 DIAS E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO.	FRASCO	20		
18.	LUGOL FORTE P. A 1000ML	LITRO	20		
19.	NAFTOL 1 (ALFA-NAFTOL) P.A	FRASCO	1		
20.	OXIDO DE MAGNESIO PA 250G	FRASCO	1		
21.	PIRACATECOL (PIROCATEQUINA) - CATECOL. FRASCO COM 100 GRAMAS	FRASCO	4		
22.	REAGENTE GUAIACOL PURO (2-METOXIFENOL), FRASCO DE 500 ML. RAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 98%	FR	1		
23.	RESORCINA P.A 500G / 100G	FRASCO	2		
24.	SOLUÇÃO DORNIC N/9 FRASCO CONTENDO 1 L	FRASCO	1		
25.	SULFATO DE COBRE II 5H2O P.A 500G	FRASCO	1		
26.	SULFATO DE NÍQUEL P.A. 500G	FRASCO	2		
27.	SULFATO FERROSO, SOLIDO, 278,02 G/MOL, 99,5 A 104,5 PER, 1,89 G/CM3, 60 GRAUS CELSIUS, FRASCO COM 500 GRAMAS	FRASCO	1		
28.	VASELINA LÍQUIDA U.S.P 1000ML	LITRO	1		
29.	VERMELHO CONGO 25G	FRASCO	1		
30.	BOCAIS DESCARTÁVEIS PARA ESPIROMETRIA EMBALADOS E HIGIENIZADOS INDIVIDUALMENTE PELÍCULA PLASTIFICADA NA PARTE EXTERNA. APLICAÇÃO: USO ORAL DESCARTÁVEL, PARA EXAME DE ESPIROMETRIA, MATERIAL: PAPEL CRAFT BRANCO DE FIBRA CURTA,TAMANHO/CAPACIDADE: 65MM. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	1		
31.	BUTIRÔMETRO PARA CREME/NATA.SEGUNDO	UN	2		

	"KOEHLER", GARGALO C/11/12MM DE Ø C/ROSCA, GRADUAÇÃO 0 A 70% EM 1/1.				
32.	BUTIRÔMETRO PARA LEITE.GRADUAÇÃO 0 A 8% EM 0,1; GARGALO COM ROSCA	UN	4		
33.	CÁLICE DE VIDRO GRADUADO 250ML	UM	1		
34.	ELETRODO AUTOADESIVO PARA ELETROESTIMULAÇÃO MEDINDO 30MM X 50MM DE DIAMETRO. PACOTE COM 04 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ SER REGISTRADO NA ANVISA.	PCT	2		
35.	ESPONJA PARA ELETRODO 15CM X 5CM. ESPONJA PLACA GRANDE PARA CORRENTES DIADINÂMICAS E POLARIZADAS.	UND	2		
36.	ESTANTE INOX PARA BUTIRÔMETROS.FABRICADO EM CHAPA DE AÇO INOX 304.CAPACIDADE: 12 BUTIRÔMETROS	UN	3		
37.	KIT DESENVOLVIDO PARA O EQUIPAMENTO DE MICROCORRENTE STRIAT, ACOMPANHA CABO PARA ADAPTAÇÃO, COM POLO POSITIVO E NEGATIVO, ELETRODO BASTÃO NEGATIVO E ROLINHO IONIZAÇÃO PARA STRIAT - PARA O EQUIPAMENTO DA IBRAMED.	KIT	60		
38.	LÂMINA HISTOLÓGICA DE ASTRÓCITOS, COLORAÇÃO GOLGI-LAVÍNIA	UN	10		
39.	LÂMINA HISTOLÓGICA DE BEXIGA, COLORAÇÃO HEMATOXILINA E EOSINA (HE)	UN	10		
40.	LÂMINA HISTOLÓGICA DE CARTILAGEM DE CONJUGAÇÃO, COLORAÇÃO HEMATOXILINA E EOSINA (HE)	UN	1		
41.	LÂMINA HISTOLÓGICA DE CARTILAGEM FIBROSA, DE COLORAÇÃO DE TRICÔMICO DE GOMORI	UN	2		
42.	LÂMINA HISTOLÓGICA DE CEREBELO, COLORAÇÃO DE HEMATOXILINA E EOSINA (HE)	UN	10		
43.	LÂMINA HISTOLÓGICA DE CORPÚSCULO DE VATER-PACCINI, COLORAÇÃO DE HEMATOXILINA E EOSINA (HE)	UN	10		
44.	LÂMINA HISTOLÓGICA DE DIVERSOS ÓRGÃOS FIBRAS ELÁSTICAS , DE COLORAÇÃO VERHOEFF	UN	10		
45.	LÂMINA HISTOLÓGICA DE ESÔFAGO, COLORAÇÃO HEMATOXILINA E EOSINA (HE)	UN	10		
46.	LÂMINA HISTOLÓGICA DE FEIXE VÁSCULO-NERVOSO, COLORAÇÃO DE HEMATOXILINA E EOSINA (HE)	UN	10		
47.	LÂMINA HISTOLÓGICA DE INTESTINO GROSSO, COLORAÇÃO HEMATOXILINA E EOSINA (HE)	UN	5		
48.	LÂMINA HISTOLÓGICA DE JEJUNO-ÍLEO, COLORAÇÃO HEMATOXILINA E EOSINA (HE)	UN	20		
49.	LÂMINA HISTOLÓGICA DE NERVO,	UN	10		

	COLORAÇÃO DE TRICRÔMICO DE GOMORI				
50.	LÂMINA HISTOLÓGICA DE OSSIFICAÇÃO INTRAMEMBRANOSA, COLORAÇÃO DE HEMATOXILINA E EOSINA (HE)	UN	5		
51.	LÂMINA HISTOLÓGICA DE OSSO COMPACTO, COLORAÇÃO SC Mori	UN	5		
52.	LÂMINA HISTOLÓGICA DE OSSO TRABECULAR , COLORAÇÃO DE HEMATOXILINA E EOSINA (HE)	UN	10		
53.	LÂMINA HISTOLÓGICA DE PÂNCREAS, COLORAÇÃO HEMATOXILINA CRÔMICA E FLOXINA	UN	5		
54.	LÂMINA HISTOLÓGICA DE SANGUE, COLORAÇÃO GIEMSA	UN	10		
55.	LÂMINA HISTOLÓGICA DE TECIDO ADIPOSE MULTILOCULAR, COLORAÇÃO HEMATOXILINA E EOSINA(HE)	UN	10		
56.	LÂMINA HISTOLÓGICA DE TECIDO ADIPOSE UNILOCULAR, DE COLORAÇÃO TETRÓXIDO DE ÓSMIO	UN	10		
57.	LÂMINA HISTOLÓGICA DE TECIDO MUSCULAR CARDÍACO, COLORAÇÃO HEMATOXILINA E EOSINA (HE)	UN	5		
58.	LÂMINA HISTOLÓGICA DE TECIDO MUSCULAR ESQUELÉTICO, COLORAÇÃO HEMATOLXILINA E EOSINA (HE)	UN	10		
59.	LÂMINA HISTOLÓGICA DE TECIDO TENDINOSO, DE COLORAÇÃO DE HEMATOXILINA E EOSINA (HE).	UN	10		
60.	LÂMINA HISTOLÓGICA DE TIREÓIDE, COLORAÇÃO HEMATOXILINA E EOSINA (HE)	UN	10		
61.	LÂMINA HISTOLÓGICA DE TRAQUÉIA, COLORAÇÃO DE HEMATOXILINA E EOSINA (HE)	UN	10		
62.	LÁPIS DERMOCRÁFICO, PRETO	UN	10		
63.	LMINA HISTOLGICA DE TECIDO MUSCULAR LISO, COLORAO DE HEMATOXILINA E EOSINA (HE)	UN	10		
64.	PIPETADOR ACOPLADO DE PIPETA 10ML PIPUMP VERDE	UM	10		
65.	PIPETADOR ACOPLADO DE PIPETA 2ML PIPUMP AZUL.	UN	10		
66.	PIPETADOR DISPENSADOR, PVC, 25 ML, ADAPTÁVEL EM PIPETA DE 25 ML	UNIDADE	20		
67.	PIPETA MONOCANAL DE ALTA PRECISAO, COM VOLUME SELECIONAVEL DE 1000 MICROLITROS DO TIPO PIPETMAN P1000. CONSTRUÍDA COM MATERIAL NOBRE (ACO INOX E PVDF) PARA USO INTENSO E CONFIÁVEL. CADA PIPETMAN E IDENTIFICADA E CALIBRADA NA FABRICA, SENDO EMITIDO	UN	10		

	UM CERTIFICADO INDIVIDUAL DE CONFORMIDADE. FACIL MANUTENCAO PODENDO SER FACILMENTE DESMONTADAS (SEM DESCALIBRACAO) PARA LIMPEZA E MANUTENCAO PREVENTIVA PELO PROPRIO USUARIO. PORTA-CONE E EJETOR AUTOCLAVAVEIS PARA PREVENCAO CONTRA CONTAMINACAO CRUZADA. POSSUI FILTRO DE POLIETILENO QUE AJUDA A PROTEGER O PISTAO E PREVINE A CONTAMINACAO DA PIPETA. INDICADA PARA MANIPULACAO DE PEQUENOS VOLUMES DE LIQUIDOS AQUOSOS OU DE DENSIDADE MODERADAS. VOLUME MINIMO A SER PIPETA: 100 MICROLITROS. VOLUME MAXIMO A SER PIPETADO 1000 MICROLITROS. VOLUME CONTINUAMENTE AJUSTAVEL TANTO PELO VOLÚMETRO QUANTO PELO BOTAO SUPERIOR. BOTAO COM CÓDIGO DE CORES. SERVICO DE CALIBRACAO DA FABRICA CERTIFICADO DE ACORDO COM A REDE BRASILEIRA DE CALIBRACAO (RBC). PRECISAO MENOR OU IGUAL A 0,6 MICROLITROS E 0,15% E EXATIDAO DE MAIS OU MENOS 3,0 MICROLITROS E MAIS OU MENOS 0,8%.				
68.	BARRILETE PARA ARMAZENAMENTO ÁGUA – CAPACIDADE DE 100 LITROS PARA ARMAZENAMENTO DE ÁGUA PURIFICADA OU ESTOCAGEM DE REAGENTES PREPARADOS, COM SEGURANÇA E SEM RISCO DE CONTAMINAÇÃO. FABRICADOS EM PLÁSTICO (PVC) DE ENGENHARIA DE COR BRANCA. POSSUI MANGUEIRA DE NÍVEL GRADUADA DE LÍQUIDO DEPOSITADO, TAMPA MÓVEL QUE PERMITE FÁCIL ACESSO PARA LIMPEZA E TORNEIRA DE ESCOAMENTO. CAPACIDADE (LITROS): 100 - DIMENSÕES: DIÂMETRO X ALTURA (CM): 45X71.	UNIDADE	10		
69.	PRATO PARA PESAGEM (BANDEJA) EM FORMA QUADRADA 45X45X7 MM - PACOTE COM 500 UNIDADES. POLIESTIRENO RÍGIDO, ANTIESTÁTICO COM ESPESSURA DE 0,2MM.	PACOTE	10		
70.	PRATO PARA PESAGEM (BANDEJA) EM FORMA QUADRADA 84X84X24 MM -PACOTE COM 500 UNIDADES. POLIESTIRENO RÍGIDO, ANTIESTÁTICO COM ESPESSURA DE 0,2MM.	PACOTE	8		
71.	TERMOLACTODENSÍMETRO	UM	1		
72.	AVENTAL DE RAPA TIPO BARBEIRO: AVENTAL CONFECCIONADO EM RASPA DE COURO NATURAL, MANGAS NO MESMO MATERIAL COM ELSTICO DE AJUSTE NOS PUNHOS, PALA	UN	1		

	NAS COSTAS EM RASPA COM 2 ELSTICOS DE AJUSTE, FIVELA METLICA E TIRA DE RASPA PARA AJUSTE NA CINTURA. MEDIDA: 1,10X0,60M. UTILIZAO NA INDUSTRIA METALRGICA, CONSTRUO CIVIL E SERVIO DE SOLDAS EM GERAL, GARANTE A PROTEO DO CORPO DO USURIO JUNTO A RESPINGOS DE SOLDAS, AGENTES ABRASIVOS E ESCORIAES EM GERAL.				
73.	ABSORVENTE FEMININO MALHA SUAVE NOTURNO 32 UNIDADES POR PACOTE. COM ABAS. COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO. COBERTURA SUAVE. FORMATO REGULAR, ANATÔMICO E EMBALADO INDIVIDUALMENTE. COMPOSIÇÃO: CELULOSE, POLIETILENO, POLIPROPILENO, PAPEL SILICONADO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, PERFUME. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO COM EMBALAGEM (AXLXP): 22X16X10CM. PESO APROXIMADO DO PRODUTO COM EMBALAGEM 300G	UN	1		
74.	ABSORVENTE MASCULINO ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA DE ESFORÇO, LEVE E MODERADA COM COMPARTIMENTO EXCLUSIVO QUE ISOLA A UMIDADE DO RESTO DO CORPO, QUE EVITA AS ASSADURAS, DISCRETO E SEGURO; COM GEL. PACOTE COM 10 UNIDADES. COM PREGAS LONGITUDINAIS, QUE FORMAM UMA GRANDE ÁREA INTERNA E QUE PERMITE A PERFEITA ACOMODAÇÃO DA BOLSA TESTICULAR DO USUÁRIO NO ABSORVENTE. COM LINHAS ADESIVAS QUE ADEREM À CUECA PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA E CONFORTO PARA O HOMEM. COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO, MANTA DE CELULOSE, POLÍMERO ABSORVENTE, POLIETILENO, ADESIVO TERMOPLÁSTICO E PAPEL SILICONADO.	PACOTE	1		
75.	AGULHA 13 X 4,5; DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO, ESTÉRIL, ATÓXICA E APIROGÊNICA. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	3		
76.	AGULHA 20 X 5,5; DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO, ESTÉRIL, ATÓXICA E APIROGÊNICA. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	4		
77.	AGULHA 30 X 8; DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO, ESTÉRIL, ATÓXICA E APIROGÊNICA. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	3		
78.	AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, CALIBRE 40 X 16 MM, ATÓXICA, EM AÇO INOX,	CAIXA	10		

	ESTÉRIL, SILICONIZADA, NIVELADA E POLIDA, BISEL TRIFACETADO, PERFEITA FIXAÇÃO DO CANHÃO À CÂNULA, COLORAÇÃO SEGUNDO PADRONIZAÇÃO UNIVERSAL, PROTETOR PLÁSTICO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. AS INFORMAÇÕES DA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 185 DA ANVISA E TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 100 UNIDADES				
79.	AGULHAS PARA ELETROLIFITING - ESTRIAS E RUGAS - 3MM. CARACTERÍSTICAS: PARA ESTRIAS E RUGAS, UTILIZADO EM APARELHO DE MICROCORRENTE GALVÂNICA, TAMANHO: 3MM, CONTÉM 10 UNIDADES.	PCTE	5		
80.	AGULHAS PARA ELETROLIPÓLISE. PACOTE COM 10 AGULHAS. DIÂMETRO: 0,25MM. COMPRIMENTO: 50MM	PCTE	12		
81.	BOLSA COLETORA DE URINA EM SISTEMA FECHADO COM CAPACIDADE PARA 2000 ML. FRENTE TRANSPARENTE COM ESCALA DE VOLUME IMPRESSA DE FORMA LEGÍVEL; PARTE DE TRÁS LEITOSA FACILITANDO LEITURA E VISUALIZAÇÃO DO ASPECTO DA URINA. SUPORTE DE FIXAÇÃO COM HASTE RÍGIDA (TIPO CABIDE) E ALÇA CORDÃO COM 40 CM. TUBO DE PVC COM 110CM, TRANSPARENTE, ATÓXICO, FLEXÍVEL, ISENTO DE DOBRAS, COM PINÇA CORTA FLUXO. PONTO PARA COLETA DE URINA COM MEMBRANA DE LATÉX, AUTO-VEDANTE. CONECTOR UNIVERSAL COM AJUSTE PARA AS SONDAS VESICAIS, COM TAMPA PROTETORA ATÓXICA, APIROGÊNICA E DESCARTÁVEL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E EM BLISTER DE FILME PLÁSTICO TERMOFORMÁVEL COM ABERTURA EM PÉTALA. ESTERILIZADA EM ÓXIDO DE ETILENO. COMPOSIÇÃO: BOLSA 100% PVC ATÓXICO. REGISTRO NA ANVISA: 80108090021.	UN	1		
82.	BOLSA DE COLOSTOMIA FECHADA, OPACA, RECORTÁVEL 44 MM, DRENÁVEL, SISTEMA COM 2 PEÇAS. O SISTEMA DUAS PEÇAS OFERECE FLEXIBILIDADE DE COLOCAÇÃO DA BOLSA COLETORA SEM NECESSIDADE DE REMOVER A PLACA PROTETORA DA PELE, PROTEGENDO O USUÁRIO DE POSSÍVEIS FISSURAS NA OSTOMIA. SISTEMA QUE CONSISTE EM DOIS ITENS BÁSICOS	UN	5		

	SEPARADOS: A PLACA PROTETORA E A BOLSA COLETORA REMOVÍVEL. PODE SER UTILIZADA PARA ILEOSTOMIAS E COLOSTOMIAS.				
83.	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA METAL ABC, CURTA 3 - 9MM 4,5 CM.	UN	5		
84.	CATETER TIPO ÓCULOS COM HASTES TIPO ÓCULOS; NARINA MACIA EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) ATÓXICO; TUBO FABRICADO EM CLORETO DE POLIVINILA (PVC) ATÓXICO, FLEXÍVEL NA COR VERDE; CONECTOR UNIVERSAL DE FÁCIL ADAPTAÇÃO; EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO OU EMBALAGEM PLÁSTICA COM ESTERILIZAÇÃO A RAO GAMA.	UN	5		
85.	CLIP CURVO PARA FECHAMENTO DE BOLSA DE COLOSTOMIA, DRENÁVEL.	UN	1		
86.	COLETOR URINA INFANTIL, USO UNISSEX, MATERIAL PLÁSTICO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GRADUADO, ADESIVO HIPO-ALÉRGICO QUE NÃO DEIXA RESÍDUO	UN	10		
87.	CONJUNTO PRIVATIVO. MODELO: PRIVATIVO. PESO POR UNIDADE: 0.80 KG. TAMANHO: G. CARACTERÍSTICAS DO TECIDO: BRIM TAPÉ, TECIDO 100% ALGODÃO, GRAMATURA 208 G/M2, Nº DE FIOS POR CM2 (MÍNIMO): 35. TINGIMENTO HIDANTRENE (NÃO DESBOTA). COR: VERDE BANDEIRA	UN	10		
88.	CONJUNTO PRIVATIVO. MODELO: PRIVATIVO. PESO POR UNIDADE: 0.80 KG. TAMANHO: M. CARACTERÍSTICAS DO TECIDO: BRIM TAPÉ, TECIDO 100% ALGODÃO, GRAMATURA 208 G/M2, Nº DE FIOS POR CM2 (MÍNIMO): 35. TINGIMENTO HIDANTRENE (NÃO DESBOTA). COR: VERDE BANDEIRA	UN	30		
89.	CONJUNTO PRIVATIVO. MODELO: PRIVATIVO. PESO POR UNIDADE: 0.80 KG. TAMANHO: P. CARACTERÍSTICAS DO TECIDO: BRIM TAPÉ, TECIDO 100% ALGODÃO, GRAMATURA 208 G/M2, Nº DE FIOS POR CM2 (MÍNIMO): 35. TINGIMENTO HIDANTRENE (NÃO DESBOTA). COR: VERDE BANDEIRA	UN	5		
90.	ELETRODO APARELHO MÉDICO MEDIÇÃO, ADULTO, P/ MONITORIZAÇÃO CARDÍACA, IMPREGNADO C/ GEL AGCL2, ADESIVO HIPOALERGÊNICO, MONITORIZAÇÃO CARDÍACA, FLEXÍVEL, PINO AÇO INOX, C/ CONTRA-PINO UNIVERSAL, INDIVIDUALMENTE SELADO	UN	1		
91.	ELETRODO PARA ELETROMIOGRAFIA E	UN	30		

	ELETROCARDIOGRAMA DE ADULTOS - AG/AGCL - GEL SÓLIDO (HIDROGEL) ADESIVO E CONDUTOR. ELETRODO UNIVERSAL PARA A MONITORIZAÇÃO DE ADULTOS E PARA DIAGNOSTICO. HIDROGEL ADESIVO CONDUTIVO, SUBSTRATO DE ESPUMA DE ALTA QUALIDADE RESISTENTE A FLUIDOS, COM FÁCIL ADERÊNCIA A PELE, GARANTINDO EXCELENTE QUALIDADE DE TRAÇADO. EMBALAGEM COM 100 PEÇAS.				
92.	FITA MÉTRICA DE 150 CM, PARA AVALIAÇÃO DE MEDIDAS COM METRAGEM NAS DUAS FACES. PARA USO DOMÉSTICO COM MARCAÇÃO ESPECIAL PARA ALFAIATES. 95% POLIÉSTER / 5% FIBRA DE VIDRO.	UN	10		
93.	GEL CONDUTOR INCOLOR PARA ULTRASSOM, CORRENTES ELETROCARDIOGRAMA, 1 LITRO, RMC. COMPOSIÇÃO: POLÍMERO CARBOXIVINÍLICO, IMIDAZOLIDIL URÉIA, METIL PARABENO, 2 AMINO, 2 METIL, 1 PROPANOL (AMP) E ÁGUA DEIONIZADA. FÓRMULA: TANTO O GEL INCOLOR QUANTO O GEL AZUL, POSSUEM A MESMA FORMULAÇÃO ONDE SÓ ACRESCENTA-SE O CORANTE QUE É DILUÍDO EM ÁGUA PARA OBTERMOS A COR AZUL DO GEL. IMPORTANTE INFORMAR QUE O CORANTE NÃO ALTERA A FÓRMULA. A FÓRMULA DESENVOLVIDA FOI A MESMA PARA AMBOS OS GÉIS, PRINCIPALMENTE PARA QUE PUDESSEM ATUAR EM VÁRIAS ÁREAS E EM DIFERENTES TIPOS DE EXAMES, SENDO AZUL OU INCOLOR, INDEPENDENTEMENTE. PH = 6,5 A 7,0 (NEUTRO). A VALIDADE DO GEL É DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. O GEL RMC® É INODORO E HIPOALERGÊNICO. SUA COMPOSIÇÃO É LIVRE DE ÁLCOOL E SAIS, NÃO PROVOCANDO O RESSECAMENTO DO CABEÇOTE DOS APARELHOS E AUMENTANDO ASSIM A VIDA ÚTIL DOS MESMOS. SUA CONSISTÊNCIA É FIRME E É DE FÁCIL REMOÇÃO. NÃO ESCORRE E NÃO GRUDA. POSSUI CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EM UM DOS MAIS RENOMADOS INSTITUTOS DE PESQUISAS - O ADOLFO LUTZ. REGISTRO ANVISA: 80122200001.	UN	60		
94.	KIT ELETRODO DE ALTA FREQUÊNCIA COM 04 UN. CONTÉM: 01 ELETRODO ALTA FREQUÊNCIA ESFÉRICO MENOR; 01 ELETRODO ALTA FREQUÊNCIA FORQUILHA; 01 ELETRODO	KIT	10		

	ALTA FREQUÊNCIA CAUTERIZADOR; 01 ELETRODO ALTA FREQUÊNCIA SATURADOR. MEDIDAS DE CADA ELETRODO: 15X9X2CM				
95.	PARAFINA FISIOTERÁPICA PARA USO EXTERNO. COMPOSTA DE HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS SATURADOS MISTURA DE HIDROCARBONETOS PARAFINICOS COM BAIXO PERCENTUAL DE HIDROCARBONETO, POLIAROMÁTICO PONTO DE FUSÃO ENTRE 49 E 52 GRAUS CENTÍGRADOS. ACOMPANHA 1 FRASCO COM ESSÊNCIA DE EUCALIPTO EMBALADA EM SACO PLÁSTICO COM 1 KILO.	SACO	10		
96.	PRESERVATIVO MASCULINO SEM LUBRIFICANTE. COMPOSIÇÃO: LATÉX DE BORRACHA NATURAL. DESTINADO À USO EM EXAMES DE ULTRA-SONOGRAFIA (ULTRASSOM TRANSVAGINAL). CAIXA COM 144 UNIDADES. PONTA COM RESERVATÓRIO. LADOS PARALELOS. LARGURA NOMINAL 52 MM. COMPRIMENTO MÍNIMO 160MM. LISO. OPACO. VALIDADE DE 3 ANOS.	CX	10		
97.	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº. 3,0. TUBO DE MATERIAL PLÁSTICO UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL; MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS; EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚGICO; FABRICADO EM POLIPROPILENO, VÁLVULA ABS COM MOLA INOXIDÁVEL. UNIDADE.	UN	70		
98.	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº. 3,5. TUBO DE MATERIAL PLÁSTICO UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL; MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS; EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚGICO; FABRICADO EM POLIPROPILENO, VÁLVULA ABS COM MOLA INOXIDÁVEL. UNIDADE.	UN	5		
99.	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº. 4,0. TUBO DE MATERIAL PLÁSTICO UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL; MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS; EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚGICO; FABRICADO EM POLIPROPILENO, VÁLVULA ABS COM MOLA INOXIDÁVEL. UNIDADE	UN	10		
100.	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº. 4,5. TUBO DE MATERIAL PLÁSTICO UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL;	UN	10		

	MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS; EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚGICO; FABRICADO EM POLIPROPILENO, VÁLVULA ABS COM MOLA INOXIDÁVEL. UNIDADE.				
101.	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº. 5,0. TUBO DE MATERIAL PLÁSTICO UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL; MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS; EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚGICO; FABRICADO EM POLIPROPILENO, VÁLVULA ABS COM MOLA INOXIDÁVEL. UNIDADE.	UN	4		
102.	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº. 5,5. TUBO DE MATERIAL PLÁSTICO UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL; MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS; EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚGICO; FABRICADO EM POLIPROPILENO, VÁLVULA ABS COM MOLA INOXIDÁVEL. UNIDADE.	UN	10		
103.	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº. 6,0. TUBO DE MATERIAL PLÁSTICO UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL; MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS; EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚGICO; FABRICADO EM POLIPROPILENO, VÁLVULA ABS COM MOLA INOXIDÁVEL. UNIDADE.	UN	3		
104.	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº. 6,5. TUBO DE MATERIAL PLÁSTICO UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL; MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS; EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚGICO; FABRICADO EM POLIPROPILENO, VÁLVULA ABS COM MOLA INOXIDÁVEL. UNIDADE.	UN	5		
105.	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº. 7,0. TUBO DE MATERIAL PLÁSTICO UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL; MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS; EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚGICO; FABRICADO EM POLIPROPILENO, VÁLVULA ABS COM MOLA INOXIDÁVEL. UNIDADE.	UN	5		

106.	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº. 8,0. TUBO DE MATERIAL PLÁSTICO UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL; MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS; EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚGICO; FABRICADO EM POLIPROPILENO, VÁLVULA ABS COM MOLA INOXIDÁVEL. UNIDADE.	UN	5		
107.	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº. 8,5. TUBO DE MATERIAL PLÁSTICO UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL; MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS; EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚGICO; FABRICADO EM POLIPROPILENO, VÁLVULA ABS COM MOLA INOXIDÁVEL. UNIDADE.	UN	5		
108.	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº. 9,0. TUBO DE MATERIAL PLÁSTICO UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL; MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS; EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚGICO; FABRICADO EM POLIPROPILENO, VÁLVULA ABS COM MOLA INOXIDÁVEL. UNIDADE.	UN	5		
109.	LÂMINA HISTOLGICA DE DIVERSOS RGOS DE FIBRAS RETICULARES, COLORAO TRICRMICO DE GOMORI	UN	5		

Declaração: Os preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte e entrega da mercadoria e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita compra do objeto da licitação.